

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO: ANÁLISE DA CRIAÇÃO DAS CÂMARAS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS DOS ENTES FEDERATIVOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

PRINCIPLE OF EFFICIENCY IN THE ADMINISTRATIVE PROCESS: ANALYSIS OF THE CREATION OF THE PREVENTION CHAMBERS AND ADMINISTRATIVE RESOLUTION OF CONFLICTS OF THE STATE AND MUNICIPAL FEDERATIVE ENTITIES

LEONARDO PAULA DE LACERDA

Graduado em Direito pela UFU.
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0001-6714-8024>].
leonardolacerda@ufu.br

SHIRLEI SILMARA DE FREITAS MELLO

Professora Titular na faculdade de Direito – UFU.
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0002-8984-5442>].
shirlei.mello@ufu.br

Recebido em: 03.04.2020
Aprovado em: 02.12.2020

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: O presente estudo tem na consensualidade e na cultura de paz, enquanto mecanismos de obediência ao princípio da eficiência no âmbito administrativo, os vetores teóricos em que se apoiam as análises e discussões acerca do tema – princípio da eficiência no processo administrativo e a análise da criação das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos dos entes federativos. O objetivo geral é analisar a criação das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos dos entes federativos. Trata-se de uma pesquisa descritiva, tendo

ABSTRACT: The present study has in consensus and culture of peace, as mechanisms of obedience to the principle of efficiency in the administrative scope, the theoretical vectors on which the analyzes and discussions on the theme are based – principle of efficiency in the administrative process and the analysis of creation of the Conflict Prevention and Administrative Resolution Chambers of the federal entities. The general objective is to analyze the creation of the Chambers of Prevention and Administrative Resolution of Conflicts of the federative entities. It is a

por matriz a análise do conteúdo dos instrumentos legais que criaram cada Câmara nos governos subnacionais, bem como a identificação do panorama nacional acerca da utilização da consensualidade por meio das Câmaras nos Estados e nas Capitais. Os resultados obtidos mostram que ainda é incipiente o movimento de formação de órgãos nas estruturas administrativas que permitam o decidir administrativo no sentido de fomentar a cultura de paz. O Estado Brasileiro é agente ativo na criação de um ambiente em que as relações entre particular e poder público sejam providas de patamares elevados de respeito à lei e aos princípios constitucionalmente positivados na Carta Magna.

PALAVRAS-CHAVE: Consensualidade – Autocomposição – Eficiência – Prevenção – Conflitos.

descriptive research, having as matrix the analysis of the content of the legal instruments that created each Chamber in the subnational governments, as well as the identification of the national panorama about the use of consensus through the Chambers in the States and in the Capitals. The results obtained show that the movement of organ formation in administrative structures is still incipient that allows administrative decision in order to foster a culture of peace. The Brazilian State is an active agent in the creation of an environment in which the relations between private and public authorities are provided with high levels of respect for the law and constitutional principles and values.

KEYWORDS: Consensuality – Self-composition – Efficiency – Conflict – Prevention.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Novas perspectivas da função administrativa. 2.1. A realidade do conflito no âmbito do agir administrativo. 2.2. A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). 2.3. Processo administrativo como mecanismo de solução de conflitos. 2.4. Instrumentos de autocomposição e sua aplicação na esfera administrativa. 3. Adoção das câmaras de prevenção e solução de conflitos na esfera administrativa e a realidade brasileira. 3.1. As câmaras de prevenção e solução de conflitos nas capitais dos estados. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da função administrativa, corolário da democratização do acesso aos serviços públicos, é traduzido na ampliação da oportunidade de exercício do direito de todos, fixando os conceitos entre *o que é* e *o que deve ser*. Logo, como se nota pela moderna vertente da consensualidade no exercício da função pública, a decisão final estatal deve ser conjuntamente construída, razão pela qual sua imperatividade se torna legal e desejada.¹ Assim, não se pode conceber que, em um Estado Democrático de Direito, a Administração Pública se situe aprioristicamente em rivalidade com o particular.² Nesse

1. MELLO, Shirlei Silmara Freitas. Inflexões do princípio da eficiência no processo administrativo disciplinar federal: tutela de urgência (afastamento preventivo) e controle consensual (suspensão do processo e ajustamento de conduta). *Fórum Administrativo*, Belo Horizonte, v. 11, n. 126, ago. 2011. Disponível em: [<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/41762>]. Acesso em: 17.11.2018.
2. NEIVA, Geisa Rosignoli. *Conciliação e mediação pela administração pública: parâmetros para sua efetivação*. São Paulo: Lumen Juris, 2019.